ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício n. 02/SEMPLAF/22 Ouro Preto do Oeste, 12 de Janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 014
Recebido em 12/11/22
Às 12:15 Horas

À Sua Excelência a Senhora

Rosária Helena de Oliveira Lima

MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Nesta.

Senhora Presidente,

Honra-nos encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n. 2769 de 12 de janeiro de 2022 que *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS* ".

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Juan Alex Testoni

Prefeito Municipal

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 12/01/2022 às 11:33, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **234246** e o código verificador **B0315751**.

Referência: Processo nº 1-108/2022.

Docto ID: 234246 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n. 2568/2022

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2769 de 12.01.2022 que *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

A solicitação no valor de ***R$. 5.068.024,00*** (Cinco milhões sessenta e oito mil e vinte e quatro reais), referente abertura de Crédito por Excesso de Arrecadação referente ao Convênio firmado entre o Município de Ouro Preto do Oeste e o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos -SEOSP que tem por objetivo a contratação de empresa para a Construção do Campo do Incra, conforme especificação abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Programação	El. Despesa	Ficha	Valor	F.R.
27.812.0010.3011.0000	4.4.90.51.00	424	5.068.024,00	012 200
TOTAL			**5.068.024,00**	

Segue anexo Memo. nº. 05/SEMECE de 11.01.2022, Plano de Trabalho, Nota de Empenho n.2021NE0000558 de 22.12.2021, Parecer da Contabilidade, Parecer Jurídico e Parecer da Coordenadoria do Controle Interno.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 12 de Janeiro de 2022

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 12/01/2022 às 11:33, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **234262** e o código verificador **4469C2E8**.

Referência: Processo nº 1-108/2022.

Docto ID: 234262 v1

PROJETO DE LEI Nº 2769, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação e da outras providências"

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 5.068.024,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE			
424	27.812.0010.3011.0000	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUÇÃO CAMPO DO I		5.068.024,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0 1701
	1	Recursos do Exercicio Corrente		
	012 200	CONVENIO DO ESTADO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação **5.068.024,00**

Fontes de Recurso		
1	701	5.068.024,00

Artigo 3o.- Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA e Plano Plurianual - PPA.

Artigo 4o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

OURO PRETO DO OESTE, 12 de janeiro de 202

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

ID: 234291 e CRC: 04376DFC

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2769**	**12/01/2022**

ID: **234291**
CRC: **04376DFC**
Processo: **1-108/2022**
Usuário: **Carmelinda Terezinha da Silva**
Criação: **12/01/2022 11:12:17** Finalização: **12/01/2022 11:15:25**

Processo

Documento

MD5: **837FAE89418D41E235F01B9139BB3D0D**

SHA256: **93F2B1BB996F2DD2D7CA3192F74C8E34DF0E8F7C23480BBAF3899E1E4B5BD4D3**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI N. 2769 DE 12.01.2022 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - SEMECE - PROC. 108

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE — 12/01/2022 11:14:48

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI — 12/01/2022 11:12:17

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni — Prefeito (a) — 12/01/2022 11:33:19
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 234291 e o CRC 04376DFC.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Memorando nº 5/SEMECE/ADM/2022
Origem: SEMECE Administrativo
Para: SEMECE Gabinete
Assunto: ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Prezada Senhora,

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de **5.068.024,00 (Cinco milhões, sessenta e oito mil e vinte e quatro reais)**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e o Município de Ouro Preto do Oeste, que será utilizado na contratação de empresa para construção do campo do Incra.

Informo ainda que não foi disponibilizado o termo de convênio e que o crédito deverá ser aberto apenas com o plano de trabalho e a nota de empenho, em anexo.

O Orçamento deverá ser alocado na programação:

Programação: 27.812.0010.2032.0000 (Desenvolvimento e incentivo ao Desporto e o Lazer)

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e instalações)

Fonte de recurso: Estado

Valor: 5.068.024,00 (Cinco milhões, sessenta e oito mil e vinte e quatro reais)

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de janeiro de 2022.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Andreza Justina Dias**, **Ordenadora De Despesa da SEMECE**, em 11/01/2022 às 12:48, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	NE - Nota de Empenho 2021NE000558	11/01/2022	233803

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **233731** e o código verificador **433E9136**.

Referência: Processo nº 1-108/2022.

Docto ID: 233731 v1

Ano Base: 2021

Unidade Gestora
270001 Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos

Gestão
00001 Tesouro

Evento
400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa

Credor
04.380.507/0001-79 PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Endereço Credor
AV DANIEL COMBONI AV DANIEL COMBONI 001156 ANEXO - JARDIM TROPICAL - OURO PRETO DO OESTE - RO - 76920000

Grupo Programação Financeira
442 Investimentos - Auxílios

Modalidade Licitação
08 Não Aplicável

Complemento
270001 1 1 Diversos

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Número
2021NE000558

Data Referência
22/12/2021

Processo
0069.449187/2021-94

Nota Empenho Original

Referência Legal
DCOG-NT02/08

Pré-Empenho

Modalidade Empenho
Ordinário

Empenho Centralizado
Não

Valor
5.068.024,00 (Cinco Milhões e Sessenta e Oito Mil e Vinte e Quatro Reais)

Tipo Prestação Contas

Tipo Contrato
Outros

Transação
0540 Nota Empenho

Obedece Ordem Cronológica
Sim

Nota Descentralização Crédito

Contrato

Histórico

Empenho para dar cobertura à formalização de convênio entre o Governo do Estado de Rondônia por meio desta SEOSP/RO e Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, objetivando a CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DO INCRA. Plano de Trabalho Vigente (SEI nº 0022860946), Despacho CASACIVIL-GAB (SEI nº 0022835545) e Processo 0069.449187/2021-94.

Entrega

Data	Prazo	Limite

Classificação Orçamentária

Esfera
Fiscal

Unidade Orçamentária
27001

Programa Trabalho
04 122 2057 1390 139001

Função
04 Administração

Subfunção
122 Administração Geral

Programa
2057 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA

Ação
1390 CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Subação
139001 CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Fonte Recurso
0.3.00.100000 0.300 - Recursos Ordinários - Principal

Natureza Despesa
44.40.42.01 Transferência a Municípios Convênios

Cronograma Desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	
Abril	Maio	Junho	
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	5.068.024,00

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária
Relatório Emitido em 27/12/2021 às 10:53 por Pedrina Maria Ferreira Da Silva

ESTADO DE RONDÔNIA

Nota Empenho

Unidade Gestora
270001 Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos

Gestão
00001 Tesouro

Evento
400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa

Credor
04.380.507/0001-79 PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Endereço Credor
AV DANIEL COMBONI AV DANIEL COMBONI 001156 ANEXO - JARDIM TROPICAL - OURO PRETO DO OESTE - RO - 76920000

Número
2021NE000558

Data Referência
22/12/2021

Processo
0069.449187/2021-94

Nota Empenho Original

Referência Legal
DCOG-NT02/08

Pré-Empenho

Modalidade Empenho
Ordinário

Empenho Centralizado
Não

Valor
5.068.024,00 (Cinco Milhões e Sessenta e Oito Mil e Vinte e Quatro Reais)

Erasmo Meireles e Sá
Ordenador Primário

Jefferson Ribeiro da Rocha
Ordenador Secundário

Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/12/2021, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE**, **Gerente**, em 27/12/2021, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0023085657** e o código CRC **474E5B66**.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
NE - Nota de Empenho	**2021NE000558**	**11/01/2022**

ID: **233803**
CRC: **FDBBFD58**
Processo: **1-108/2022**
Usuário: **Fernanda Batista Lima Pavaneli**
Criação: **11/01/2022 12:26:14** Finalização: **11/01/2022 12:30:25**

Processo | Documento

MD5: **BDE5089EC9F899F20A12A0E0B50901BD**

SHA256: **432AD1407D7E42C3EC28B459D4902F358ED5ABD30D211F795D0E421C4E219D38**

Súmula/Objeto:

Abertura de Crédito por Excesso de Arrecadação referente ao convênio firmado entre o Município de Ouro Preto do Oeste e o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos que será utilizado na contratação de empresa para Construção do Campo do Incra.

INTERESSADOS

SEMECE	OURO PRETO DO OESTE	RO	11/01/2022 12:26:14

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	11/01/2022 12:26:14
ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	11/01/2022 12:26:14

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 5	11/01/2022	233731

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Fernanda Batista Lima Pavaneli	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL I	11/01/2022 12:31:11

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 233803 e o CRC FDBBFD58.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
GERENCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PLANO DE TRABALHO – FOLHA 1/3

1 . DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente				CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE				04.380.507/0001-79
Endereço				
Av. Daniel Comboni, 1480 – Bairro União				
Cidade	**UF**	**CEP**	**DDD/Telefone**	**Esfera Administrativa**
Ouro Preto do Oeste	RO	78.950-000	(69) 3461-3544	Municipal
Conta Corrente	**Banco**		**Agência**	**Praça de Pagamento**
	Caixa Econômica		3114-3	Ouro Preto do Oeste
Nome do Responsável				**CPF**
JUAN ALEX TESTONI				203.400.012-91
C.I/Órgão Expedidor	**Cargo**		**Função**	**Matrícula**
214.425/SSP/RO	Prefeito		Chefe do Executivo	

2. OUTROS PARTÍCIPES

Órgão / Entidade Proponente	CNPJ	Esfera Administrativa
Endereço	**CEP**	

3. DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Construção Campo do Incra – Ouro Preto do Oeste-RO.	ALR	180 dias/ALR

Identificação do Objeto

Contratação de empresa para construção do campo do Incra no Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

Justificativa da Proposição

O esporte é uma das atividades que considera maior envolvimento da administração pública e a mesma vem procurado investir em espaços públicos com esta finalidade, o foco principal são as melhorias e novas construções de espaço para atender as atividades e a demanda da população em geral. Contudo, na terminologia econômica, a noção de necessidade engloba tudo aquilo que se deseja, desde uma refeição num restaurante até uma jóia mais cara. As necessidades renovam-se e diversificam-se constantemente, podendo ser consideradas ilimitadas. Apresentam ainda outras características tais como a multiplicidade, pois os indivíduos desejam cada vez mais coisas, para além daquelas que são indispensáveis à sua sobrevivência; a sociabilidade, ou seja, a intensidade de uma necessidade diminui à medida que é satisfeita; a interdependência, isto é, as necessidades ou são substituíveis umas pelas outras, por exemplo, o cinema pela discoteca, ou são complementares, como é o caso do automóvel e da gasolina. A classificação das necessidades pode ser feita de acordo com a oferta e a renda de cada um. E levando em consideração que a maioria da população é desprovida de rendas para atrativos, e vive um intenso tempo ocioso e com grande anseio por lugares onde possam desfrutar da convivência com os amigos e manter uma vida saudável física e socialmente. Nossa proposta visa oferece, como ética, educação, respeito, melhoria da saúde, ALTO RENDIMENTO, dentre outros benefícios. Com a finalidade desenvolver, democratizar e universalizar a prática esportiva de Alto Rendimento, oferecendo condições de excelência material e profissional para os atletas, para que se destaquem em todo o país e, principalmente da Região Norte, além de promover intercâmbios interestaduais. Notoriamente existe uma carência de locais específicos para o desenvolvimento do esporte de alto rendimento, mais especificamente no futebol, insta constar que existem no município vários times de futebol, se destacando dentre eles os times com: Palmerinha, Nacional, Bandeirantes e Philadelfia. A atual gestão de negócios para o desenvolvimento do esporte de alto rendimento necessita do desenvolvimento da política pública de ação do governo federal, pois esta proporciona oportunidades de parcerias com a iniciativa privada e conduz de forma clara e objetiva o desenvolvimento do desporto em um todo. Para que se torne realidade o esporte de alto rendimento, a profissionalização de jogadores de futebol carece de um local adequado para pratica do esporte, onde se faz necessário, alojamento, acompanhamento físico, local adequado para o treinamento e prática do esporte, para que as equipes e os atletas possam alçar reconhecimento, regional, nacional e por que não internacional, mas para que isso aconteça é

necessário uma política de ação enérgica, com intuito de formar atletas para grandes competições, oferecendo condições de excelência material e profissional para esses atletas, subsidiando assim a política de esporte de alto rendimento. Proporcionar a pratica esportiva adequada e orientada para cada faixa etária. Insta consta que por falta de locais adequados para o desenvolvimento esportivo, se faz necessário o incentivo ao esporte, lazer e culturais. Pensando em nossas crianças, adolescente e jovens dentro do contexto social em que se encontra o município de Ouro Preto do Oeste, elaboramos o projeto de Construção de um Estádio de Futebol com a finalidade de desenvolver e proporcionar o acesso à pratica de atividade física básica inicial, tanto amador como profissional, com a maior qualidade possível, na sua execução, propiciando local adequado para a realização de atividades desportivas e culturais. O esporte educacional procura transcender a visão do esporte como performance e como busca por resultado com valores como: coeducação, emancipação, participação, cooperação e regionalismo. Ressaltamos que o lugar disponível para tal construção se tratar de um dos principais símbolos do patrimônio histórico do município, denominado "Campo do INCRA" que tem em seu currículo importantes acontecimentos que entraram para os anais esportivos e culturais da sociedade, fazendo parte da história de vida dos cidadãos ouro-pretense. Considerando que a pratica desportiva está aliada a uma boa educação, assim conduziremos a nossas crianças e jovens a serem cidadão críticos e conscientes, valorizando e promovendo uma sociedade mais justa, com vista no desenvolvimento local, integrado e sustentável de nosso município e região. E haja vista que o avanço da Região Norte depende de repasses periodicamente, e nossos recursos são escassos para atender todas as demandas existentes é que viemos mais uma vez a este ministério solicitar o atendimento de mais este empreendimento. Visando isso, seguimos a orientação do Ofício-Circular nº50/2021/CASACIVIL-GAB que orienta os municípios para participarem das Ações do Governo da Cidade atuando nas melhorias urbanas com o urbanismo. O município apresentou o Projeto Básico de Engenharia contendo as peças técnicas de Projeto Arquitetônico de reforma, Projeto de drenagem, Projeto de Instalações elétricas, Memoriais descritivos e Especificações técnicas e Orçamento Detalhado. O Valor para elaboração de projeto foi de R$ 153.687,76 (Cento e Cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
GERENCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PLANO DE TRABALHO – FOLHA 2/3

4. METAS

ETAPA	FASE	DESCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	INÍCIO	TERMINO
	1.0	Administração Local da Obra.	UN	1,00	ALR	180 DIAS
	2.0	Taxa e Emolumentos	UN	1,00	ALR	180 DIAS
	3.0	Serviços Preliminares	UN	1,00	ALR	180 DIAS
	4.0	Segurança do Trabalho	UN	1,00	ALR	180 DIAS
	5.0	Movimentação de terra	UN	1,00	ALR	180 DIAS
	6.0	Infraestrutura	Un	1,00	ALR	180 DIAS
	7.0	Superestrutura	Un	1,00	ALR	180 DIAS
	8.0	Cobertura	UN	1,00	ALR	180 DIAS
	9.0	Paredes	UN	1,00	ALR	180 DIAS
	10.0	Esquadria	UN	1,00	ALR	180 DIAS
	11.0	Piso	UN	1.00	ALR	180 DIAS
	12.0	Pintura	UN	1,00	ALR	180 DIAS
	13.0	Proteção	UN	1,00	ALR	180 DIAS
	14.0	Instalação Elétrica	UN	1,00	ALR	180 DIAS
	15.0	Hidrossanitário	UN	1,00	ALR	180 DIAS
	16.0	Serviços Finais	UN	1,00	ALR	180 DIAS

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
44.40.42	Auxilio Serviço	**R$ 5.221.711,76**	**R$ 5.068.024,00**	**R$ 153.687,76**
TOTAL GERAL		**R$ 5.221.711,76**	**R$ 5.068.024,00**	**R$ 153.687,76**

ID: 233[illegible] e CRC: D[illegible]

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
GERENCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PLANO DE TRABALHO – FOLHA 3/3

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

Concedente

META	1° parcela	2° parcela	3° parcela	4° parcela	5° parcela	6° parcela
01	5.068.024,00	---------	-------	---------	---------	--------
META	**7° parcela**	**8° parcela**	**9° parcela**	**10° parcela**	**11° parcela**	**12° parcela**
	---------	---------	---------	---------	---------	---------

Proponente

META	1° parcela	2° parcela	3° parcela	4° parcela	5° parcela	6° parcela
01	153.687,76*	---------	-------	---------	---------	---------
META	**7° parcela**	**8° parcela**	**9° parcela**	**10° parcela**	**11° parcela**	**12° parcela**
	---------	---------	---------	---------	---------	---------

* Não haverá desembolso do valor de R$ 153.687,76, visto que o mesmo se trata de ser serviços de engenharia referente a confecção do projeto.

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

A Execução dar-se-á através de execução por administração indireta.

Pede Deferimento,

Ouro Preto do Oeste, em 03 de Dezembro de 2021.
Local e Data

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Local e data.

Concedente

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano de Trabalho	**Campo Sintético do Incra**	**11/01/2022**

ID: **233792**
CRC: **D6127335**
Processo: **1-108/2022**
Usuário: **Janete Reis da Silva Brito**
Criação: **11/01/2022 12:21:39** Finalização: **11/01/2022 12:39:38**

Processo

Documento

MD5: **B0F433F4DDA088FC28A3FC2652478769**

SHA256: **08C463E8CEF98E27D05A6C7A55F98C8436366877DEEC3B40E0FB6C075020D779**

Súmula/Objeto:

Construção do Campo Sintético do Incra.

INTERESSADOS

SEMECE	OURO PRETO DO OESTE	RO	11/01/2022 12:36:34

ASSUNTOS

ENCAMINHAMENTO	11/01/2022 12:39:19

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

USUÁRIO - ENTIDADE DO SISTEMA	DIGPROC	11/01/2022 12:39:55
Assinado na forma do Lei Federal nº 12.682/2012.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 233792 e o CRC D6127335.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Retificação na programação.

Vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de **5.068.024,00 (Cinco milhões, sessenta e oito mil e vinte e quatro reais)**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e o Município de Ouro Preto do Oeste, que será utilizado na contratação de empresa para construção do campo do Incra.

Informo ainda que não foi disponibilizado o termo de convênio e que o crédito deverá ser aberto apenas com o plano de trabalho e a nota de empenho, em anexo.

O Orçamento deverá ser alocado na programação:

Programação: 27.812.0010.3011.0000 (Desenvolvimento e incentivo ao Desporto e o Lazer)

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e instalações)

Fonte de recurso: Estado

Valor: 5.068.024,00 (Cinco milhões, sessenta e oito mil e vinte e quatro reais)

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Andreza Justina Dias**, **Assessora Especial da SEMECE**, em 11/01/2022 às 14:58, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **233953** e o código verificador **6381FB8B**.

Referência: Processo nº 1-108/2022.

Docto ID: 233953 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Em análise ao Processo nº 108/2022, verifica-se que a Secretaria Municipal de educação SEMECE, solicitou conforme **Memorando 05 ID DOC 233731 RETIFICADO pelo DOC ID 233953 e seus anexos o pedido de** elaboração de Projeto de Lei para abertura de crédito ESPECIAL POR EXCESSAO DE ARRECADAÇÃO no valor de ***R$ 5.068.024,00*** (Cinco milhões sessenta e oito mil e vinte e quatro reais), referente abertura de Crédito por Excesso de Arrecadação referente ao Convênio firmado entre o Município de Ouro Preto do Oeste e o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos -SEOSP que tem por objetivo a contratação de empresa para a Construção do Campo do Incra, conforme programação especificada abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Programação	El. Despesa	Ficha	Valor	F.R.
27.812.0010.3011.0000	4.4.90.51.00	424	5.068.024,00	012 200
TOTAL			**5.068.024,00**	

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso II e 43 § 1º inciso II da Lei 4.320/1964, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito ESPECIAL por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Outrora, tal manifestação coaduna-se com o credito necessário conforme Plano de Trabalho DOC ID 233792 e Empenho da Despesa DOC ID 233803, uma vez que não haverá contrapartida financeira.

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de janeiro de 2022.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 11/01/2022 às 16:33, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **234007** e o código verificador **EC614411**.

Referência: Processo nº 1-108/2022.

Docto ID: 234007 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 9/CSCSI/2022

Considerando o Memorando 5 de 11/01/2022 (ID 233731) que se trata de projeto de Lei referente a convênio/Estadual, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que foi celebrado entre a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e o Município de Ouro Preto do Oeste, que será utilizado para construção do campo do Incra, na Programação: 27.812.0010.2032.0000 (Desenvolvimento e incentivo ao Desporto e o Lazer) Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e instalações) Fonte de recurso: Estado, no Valor: 5.068.024,00 (Cinco milhões, sessenta e oito mil e vinte e quatro reais).

O parecer técnico Parecer 164 de 11/01/2022 (ID 234007) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável inclusive esclarecendo que não haverá contrapartida.

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte solicita que seja aberto o orçamento com a nota de empenho e plano de trabalho, justificando que não causará prejuízo na celebração do convênio (ID 233953).

Conforme a lei orçamentária anual Lei N° 2917 de 25 de novembro de 2021 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2021", em seu Art. 6° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

> VII - suplementar dotações orçamentárias de fontes de convênios e outras transferências de recursos vinculados, em conformidade com o previsto no Inciso II, do § 1°, e nos §§ 3° e 4°, do art. 43, da Lei n° 4.320/64, até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados;

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

> Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
> Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
> I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
> II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1° Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
§ 2° Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
§ 3° Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduz*ir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Excesso de Arrecadação.

É o parecer, S.M.J.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Marivane Sokolowski**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 12/01/2022 às 08:30, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Eliabe Leone de Souza**, **Coordenador do Sistema de Controle Interno**, em 12/01/2022 às 08:33, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **234055** e o código verificador **5E683503**.

Referência: Processo nº 1-108/2022.

Docto ID: 234055 v1

PARECER JURÍDICO Nº 10/2022

AUTOS Nº 108/2022
INTERESSADO: SEMPLAF
OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL P/ EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
DATA: 12/01/2022

Veio o presente processo para análise a respeito do encaminhamento do projeto de lei, cujo objeto é a abertura de credito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 5.068.024,00 (Cinco milhões sessenta e oito mil e vinte e quatro reais), referente abertura de Crédito por Excesso de Arrecadação referente ao Convênio firmado entre o Município de Ouro Preto do Oeste e o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos -SEOSP que tem por objetivo a contratação de empresa para a Construção do Campo do Incra, conforme Memorando nº 05/SEMECE/ADM/2022 (id 233731).

O parecer técnico quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável (ID 234007).

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, também emitiu parecer favorável (ID 234055).

A lei orçamentária anual dos entes da federação destina-se a estimar a receita e fixar a despesa de determinado exercício financeiro, sendo vedada a realização de gastos pela administração pública sem a correspondente autorização orçamentária e pode ser alterada por meio de créditos adicionais, que se destinam a complementar as despesas insuficientemente dotadas no orçamento (créditos suplementares) ou a autorizar a realização de despesas não contempladas originariamente na lei orçamentária (créditos especiais), estando condicionadas à existência de prévia autorização legislativa.

Além de prévia autorização legislativa, a abertura de créditos adicionais ao orçamento anual, sejam eles suplementares ou especiais, depende ainda da indicação da respectiva fonte de recursos. Tal exigência tem por objetivo assegurar a manutenção do equilíbrio das contas públicas, uma vez que a abertura indiscriminada de créditos adicionais, sem a indicação da respectiva fonte de recursos para cobertura das despesas decorrentes do novo crédito, importaria, fatalmente, no desequilíbrio das contas públicas.

Posto isso, cumpre registrar que não existe qualquer vedação legal à utilização das referidas fontes de recursos para abertura de crédito adicional ao orçamento dos poderes e órgãos autônomos, principalmente em relação aos recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Entretanto, quando da utilização de qualquer daquelas fontes de recursos para abertura de crédito adicional, deve-se observar se há previsão constitucional ou legal que vincule os recursos à finalidade específica, demonstrada através do competente instrumento, hipótese na qual a respectiva fonte de recursos somente poderá ser utilizada para abertura de crédito adicional que atenda ao objeto de sua vinculação.

O crédito suplementar em questão, depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei, e aberto por Decreto do Poder Executivo.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, e seus artigos 40, 41 e 42, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal".

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito e a manifestação do órgão de controle, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade e pode ser enviada para apreciação pelo Poder Legislativo.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais, esta Procuradoria nada tem a opor à tramitação do presente projeto.

É o parecer, S.M.J.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO- Procuradora Jurídica

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	**10**	**12/01/2022**

ID: **234211**
CRC: **C55F9C4A**
Processo: **1-108/2022**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **12/01/2022 10:30:16** Finalização: **12/01/2022 10:33:45**

Processo

Documento

MD5: **E0BD4F4744C379B89A6077069585EDD4**

SHA256: **CBE22B913D3BC4AD698E5EF7016BDA2718149210D3B5A171B5F88909B9937A22**

Súmula/Objeto:

PARECER Nº 10 12.01.2022

INTERESSADOS

SEMECE	OURO PRETO DO OESTE	RO	12/01/2022 10:30:16

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	12/01/2022 10:30:16

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Lucinei Ferreira de Castro	Procuradora Jurídica - Gabinete do Prefeito	12/01/2022 10:34:02
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 234211 e o CRC C55F9C4A.